



# Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00  
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ  
[www.ouoverdedoeste.atende.net](http://www.ouoverdedoeste.atende.net)

Ofício nº 050/2025-GAB

Ouro Verde do Oeste, 08 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Oswalderi José Fernandes**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ouro Verde do Oeste - Paraná

**Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 039 e 040 de 08, de setembro de 2025.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos pelo presente, Projeto de Lei com a seguinte súmula:

- Projeto de Lei nº 039/2025: Altera a Lei nº 716, de 15 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Verde do Oeste e dá outras providências”.
- Projeto de Lei nº 040/2025: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no montante de R\$ 1.819.000,00 (um milhão, oitocentos e dezenove mil reais), no orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2025.

Aguardando a compreensão e atenção de Vossa Excelência e Nobres Pares, permanecemos a disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

LUCIAN ALUISIO

DIERINGS:059283

91927

**LUCIAN ALUISIO DIERINGS**

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

Assinado de forma digital por

LUCIAN ALUISIO

DIERINGS:05928391927

Dados: 2025.09.08 17:13:07

-03'00'



# Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00  
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ  
[www.ouroverdedoeste.atende.net](http://www.ouroverdedoeste.atende.net)

Ouro Verde do Oeste, 08 de setembro de 2025.

MENSAGEM Nº 041/2025

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Pares, para merecer a elevada apreciação e consequente deliberação por parte dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que: *“Altera a Lei nº 716, de 15 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Verde do Oeste e dá outras providências”.*

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a criação de novos cargos no âmbito da Administração Pública Municipal, medida que se impõe em razão da necessidade de aprimorar a estrutura organizacional e ampliar a capacidade de atendimento à população, especialmente em áreas sensíveis como saúde, meio ambiente e gestão tributária.

A proposta contempla a criação dos cargos de Engenheiro Ambiental, Fiscal de Tributos I, Fonoaudiólogo I, Médico Ginecologista T20, Médico Pediatra T20, Técnico em Enfermagem T40 e Terapeuta Ocupacional, todos eles resultantes de estudos técnicos que apontaram a carência de profissionais especializados nessas áreas.

Na área da **saúde**, a inserção de médicos especialistas, fonoaudiólogo 40h, terapeuta ocupacional e técnicos em enfermagem 40h possibilitará maior qualidade e resolutividade no atendimento prestado à população, ampliando o acesso a serviços essenciais e reduzindo a necessidade de encaminhamentos externos.

No campo **ambiental**, a criação do cargo de Engenheiro Ambiental permitirá ao Município contar com profissional habilitado para planejar, executar e acompanhar políticas públicas de sustentabilidade, bem como dar suporte técnico aos processos de licenciamento e fiscalização ambiental, em consonância com as legislações federal e estadual vigentes.

No setor **tributário**, a instituição do cargo de Fiscal de Tributos I contribuirá diretamente para o fortalecimento da arrecadação própria, possibilitando ao Município maior eficiência na fiscalização e no combate à sonegação, garantindo recursos que serão revertidos em investimentos públicos.

O projeto prevê a extinção de cargo com carga horária de 20h de Fonoaudiólogo e a criação de cargo de Fonoaudiólogo I, com carga horária de 40 horas



# Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00  
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ  
[www.ouroverdedoeste.atende.net](http://www.ouroverdedoeste.atende.net)

semanais. Verificamos que conforme a realidade local, a carga horária anteriormente estabelecida não atende mais às necessidades reais do Município, que demanda de profissionais em tempo integral. Esclarecemos que a fixação do vencimento inicial foi objeto de pesquisa nos Municípios da região, estando em conformidade com os valores pagos à categoria.

Os servidores eventualmente já contratados na carga horária de 20 horas permanecem com todos os seus direitos preservados, sendo que a adequação será aplicada somente aos novos concursos públicos realizados a partir da publicação da nova Lei, tratando-se da criação de cargo novo, em provimento originário.

No que diz respeito à extinção do cargo de Fiscal de Tributos nível médio e criação de Fiscal Tributário em nível superior, tal alteração decorre de interpretação trazida em decisões recentes pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no sentido de que por se tratar de função de Estado, que demanda conhecimento técnico específico, que o lançamento, cobrança e fiscalização de tributos, não pode ser exercida por profissional de nível médio.

O TCE/PR vem procedendo com a suspensão de certames de concurso público em que o fiscal tributário em nível médio exerça funções com de lançamento, planejamento, coordenação e execução de fiscalização de receitas, dentre outras funções tributárias que exigem nível de conhecimento mais elevado. Dessa forma, considerando que o Município pretende a realização de concurso público, necessária se faz a adequação do nível de escolaridade para a função.

No caso do cargo de Médicos especialistas (Pediatra e Ginecologista), embora criado o padrão de 20 horas, manteve-se o padrão T10, de 10 horas semanais, tendo em vista a dificuldade de contratação de profissionais desta área, possibilitando à administração verificar nos próximos concursos a adesão às vagas ofertadas.

Com relação à criação do Técnico de Enfermagem T40, com carga horária de 40 horas semanais, verificamos a necessidade de criação deste cargo, em especial para atendimento das Equipes de Estratégia de Saúde da Família, cuja exigência pelo Governo Federal é da disponibilização de profissional com carga horária de 40 horas. Considerando que atualmente o quadro prevê a carga horária de 36 horas para o mesmo cargo, necessária se faz a criação deste novo padrão.

Especificamente quanto ao cargo de Terapeuta Ocupacional, sua criação justifica-se pela importância desse profissional no desenvolvimento de ações voltadas à reabilitação, prevenção e promoção da saúde, especialmente junto a crianças, idosos, pessoas com deficiência e pacientes em processo de recuperação de agravos físicos ou mentais. O terapeuta ocupacional atua de forma interdisciplinar com as demais equipes de saúde, auxiliando na autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários.



# Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00  
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ  
[www.ouroverdedooeste.atende.net](http://www.ouroverdedooeste.atende.net)

Além disso, sua presença no quadro permanente do Município atende a diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que preconiza o atendimento integral e humanizado, por meio da oferta de cuidados especializados que contemplem as dimensões física, psicológica e social da pessoa. Ressalta-se que a ausência desse profissional no quadro próprio gera demanda de encaminhamentos a outros municípios, onerando os cofres públicos e dificultando o acesso rápido e contínuo ao serviço.

Importante frisar que a fixação de vencimentos para os cargos objeto deste projeto de lei foram todos definidos após pesquisas em municípios da região de mesmo porte, a fim de se evitar questionamentos futuros pelas classes de profissionais técnicos, os quais correspondem à realidade média de vencimentos pagos regularmente.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada, estudada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Atenciosamente,

**LUCIAN ALUISIO** Assinado de forma digital  
por LUCIAN ALUISIO  
**DIERINGS:05928** DIERINGS:05928391927  
**391927** Dados: 2025.09.08 16:30:57  
-03'00'

**LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS**  
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR



# Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00  
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ  
[www.ouroverdedooeste.atende.net](http://www.ouroverdedooeste.atende.net)

## PROJETO DE LEI Nº 039, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

***Altera a Lei nº 716, de 15 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Verde do Oeste e dá outras providências”.***

**O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Verde do Oeste.

**Art. 2º** Ficam criados no quadro de pessoal do Executivo Municipal, os seguintes cargos de provimento efetivo, com o nível salarial, carga horária e o número de vagas contidos no Anexo I desta Lei:

- I – Engenheiro Ambiental;
- II – Fiscal de Tributos I;
- III – Fonoaudiólogo I;
- IV – Médico Ginecologista T20;
- V – Médico Pediatra T20;
- VI – Técnico em Enfermagem T40;
- VII – Terapeuta Ocupacional.

**Art. 3º** Ficam declarados “*em extinção*” os seguintes cargos de provimento efetivo, na medida em que vagarem, assegurando-se o mesmo tratamento em relação à função e tabela salarial, dispostos na Lei nº 716/2015, anteriormente à vigência da presente Lei:

- I – Fiscal de Tributos, nível médio, com carga horária de 40h;
- II – Fonoaudiólogo, com carga horária de 20h.

**Art. 4º** Fica alterado o piso inicial do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

**Art. 5º** Os cargos criados pelo Art. 2º desta Lei terão vencimento inicial estabelecido conforme Anexo I e II desta Lei.

**Art. 6º** Passa a integrar os Anexos I, II e IV da Lei nº 716, de 15 de dezembro de 2015, o disposto nos Anexos I, II e III desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

[www.ouroverdedoeste.atende.net](http://www.ouroverdedoeste.atende.net)

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

**LUCIAN ALUISIO** Assinado de forma digital  
por LUCIAN ALUISIO  
**DIERINGS:05928** DIERINGS:05928391927  
**391927** Dados: 2025.09.08 16:25:30  
-03'00'

**LUCIAN ALUISIO DIERINGS**

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR



# Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

[www.ouroverdedooeste.atende.net](http://www.ouroverdedooeste.atende.net)

## ANEXO I

### ANEXO I – da Lei nº 716, de 15 de dezembro de 2015. ESTRUTURA DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO INICIAL E CARGA HORÁRIA

CARGO	GRUPO	TABELA SALARIAL	REFERÊNCIA SALARIAL	PISO INICIAL	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS LEI ANTIGA	Nº DE VAGAS CRIADAS	TOTAL DE VAGAS
TÉCNICO DE ENGERMAGEM – T36	GEM	B	X – I	2.886,66	36h	20		20
TÉCNICO DE ENGERMAGEM - T40	GEM	B	XA – I	3.207,40	40h		05	05
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	GEM	B	AB-I	3.247,50	40h	2		2
ENGENHEIRO AMBIENTAL	GSU	C	AB – I	4.329,99	40h	-	02	02
FISCAL TRIBUTÁRIO I	GSU	C	AC – I	4.329,99	40h	-	02	02
FONOAUDIÓLOGO I	GSU	C	AD - I	4.329,99	40h	-	02	02
MÉDICO GINECOLOGISTA – T10	GSU	C	T – I	6.909,95	10h	02		02
MÉDICO GINECOLOGISTA - T20	GSU	C	TA – I	13.819,90	20h	-	02	02
MÉDICO PEDIATRA – T10	GSU	C	Q – I	6.909,95	10h	02		02
MÉDICO PEDIATRA - T20	GSU	C	QA – I	13.819,90	20h		02	02
TERAPEUTA OCUPACIONAL	GSU	C	AE – I	4.329,99	30h		02	02



# Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

[www.ouroverdedoeste.atende.net](http://www.ouroverdedoeste.atende.net)

## ANEXO II

ANEXO II – da Lei nº 716, de 15 de dezembro de 2015

### ESTRUTURA DE CARGOS TABELAS SALARIAIS DOS GRUPOS GOO, GEM E GSU

#### TABELA SALARIAL "B" DO GRUPO GEM

CARGO		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
	XA - I	XA - II
PISO	3.207,40	3.528,14
1	3.271,55	3.598,70
2	3.336,98	3.670,68
3	3.403,72	3.744,09
4	3.471,79	3.818,97
5	3.541,23	3.895,35
6	3.612,05	3.973,26
7	3.684,29	4.052,72
8	3.757,98	4.133,78
9	3.833,14	4.216,45
10	3.909,80	4.300,78
11	3.988,00	4.386,80
12	4.067,76	4.474,53
13	4.149,11	4.564,03
14	4.232,10	4.655,31
15	4.316,74	4.748,41
16	4.403,07	4.843,38
17	4.491,13	4.940,25
18	4.580,96	5.039,05
19	4.672,58	5.139,83
20	4.766,03	5.242,63
21	4.861,35	5.347,48
22	4.958,58	5.454,43
23	5.057,75	5.563,52
24	5.158,90	5.674,79
25	5.262,08	5.788,29

CARGO		
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		
	AB - I	AB - II
PISO	3.247,50	3.572,25
1	3.312,45	3.643,70
2	3.378,70	3.716,57
3	3.446,27	3.790,90
4	3.515,20	3.866,72
5	3.585,50	3.944,05
6	3.657,21	4.022,93
7	3.730,36	4.103,39
8	3.804,96	4.185,46
9	3.881,06	4.269,17
10	3.958,68	4.354,55
11	4.037,86	4.441,64
12	4.118,62	4.530,48
13	4.200,99	4.621,09
14	4.285,01	4.713,51
15	4.370,71	4.807,78
16	4.458,12	4.903,93
17	4.547,28	5.002,01
18	4.638,23	5.102,05
19	4.730,99	5.204,09
20	4.825,61	5.308,18
21	4.922,13	5.414,34
22	5.020,57	5.522,63
23	5.120,98	5.633,08
24	5.223,40	5.745,74
25	5.327,87	5.860,65

**ANEXO II**  
**ANEXO II – da Lei nº 716, de 15 de dezembro de 2015**

**ESTRUTURA DE CARGOS**  
**TABELAS SALARIAIS DOS GRUPOS GOO, GEM E GSU**

**TABELA SALARIAL "C" DO GRUPO GSU**

CARGO		
ENGENHEIRO AMBIENTAL	AB - I	AB - II
	PISO	
1	4.329,99	4.762,99
2	4.416,59	4.858,25
3	4.504,92	4.955,41
4	4.595,02	5.054,52
5	4.686,92	5.155,61
6	4.780,66	5.258,72
7	4.876,27	5.363,90
8	4.973,80	5.471,18
9	5.073,27	5.580,60
10	5.174,74	5.692,21
11	5.278,23	5.806,06
12	5.383,80	5.922,18
13	5.491,47	6.040,62
14	5.601,30	6.161,43
15	5.713,33	6.284,66
16	5.827,60	6.410,36
17	5.944,15	6.538,56
18	6.063,03	6.669,33
19	6.184,29	6.802,72
20	6.307,98	6.938,78
21	6.434,14	7.077,55
22	6.562,82	7.219,10
23	6.694,08	7.363,48
24	6.827,96	7.510,75
25	6.964,52	7.660,97
25	7.103,81	7.814,19

CARGO		
FISCAL TRIBUTÁRIO	AC - I	AC - II
	PISO	
1	4.329,99	4.762,99
2	4.416,59	4.858,25
3	4.504,92	4.955,41
4	4.595,02	5.054,52
5	4.686,92	5.155,61
6	4.780,66	5.258,72
7	4.876,27	5.363,90
8	4.973,80	5.471,18
9	5.073,27	5.580,60
10	5.174,74	5.692,21
11	5.278,23	5.806,06
12	5.383,80	5.922,18
13	5.491,47	6.040,62
14	5.601,30	6.161,43
15	5.713,33	6.284,66
16	5.827,60	6.410,36
17	5.944,15	6.538,56
18	6.063,03	6.669,33
19	6.184,29	6.802,72
20	6.307,98	6.938,78
21	6.434,14	7.077,55
22	6.562,82	7.219,10
23	6.694,08	7.363,48
24	6.827,96	7.510,75
25	6.964,52	7.660,97
25	7.103,81	7.814,19

<b>CARGO</b>		
<b>FONOAUDIÓLOGO</b>		
	<b>AD - I</b>	<b>AD - II</b>
<b>PISO</b>	4.329,99	4.762,99
<b>1</b>	4.416,59	4.858,25
<b>2</b>	4.504,92	4.955,41
<b>3</b>	4.595,02	5.054,52
<b>4</b>	4.686,92	5.155,61
<b>5</b>	4.780,66	5.258,72
<b>6</b>	4.876,27	5.363,90
<b>7</b>	4.973,80	5.471,18
<b>8</b>	5.073,27	5.580,60
<b>9</b>	5.174,74	5.692,21
<b>10</b>	5.278,23	5.806,06
<b>11</b>	5.383,80	5.922,18
<b>12</b>	5.491,47	6.040,62
<b>13</b>	5.601,30	6.161,43
<b>14</b>	5.713,33	6.284,66
<b>15</b>	5.827,60	6.410,36
<b>16</b>	5.944,15	6.538,56
<b>17</b>	6.063,03	6.669,33
<b>18</b>	6.184,29	6.802,72
<b>19</b>	6.307,98	6.938,78
<b>20</b>	6.434,14	7.077,55
<b>21</b>	6.562,82	7.219,10
<b>22</b>	6.694,08	7.363,48
<b>23</b>	6.827,96	7.510,75
<b>24</b>	6.964,52	7.660,97
<b>25</b>	7.103,81	7.814,19

<b>CARGO</b>		
<b>MÉDICO GINECOLOGISTA</b>		
	<b>TA - I</b>	<b>TA - II</b>
<b>PISO</b>	13.819,90	15.201,89
<b>1</b>	14.096,30	15.505,93
<b>2</b>	14.378,22	15.816,05
<b>3</b>	14.665,79	16.132,37
<b>4</b>	14.959,10	16.455,01
<b>5</b>	15.258,29	16.784,11
<b>6</b>	15.563,45	17.119,80
<b>7</b>	15.874,72	17.462,19
<b>8</b>	16.192,22	17.811,44
<b>9</b>	16.516,06	18.167,67
<b>10</b>	16.846,38	18.531,02
<b>11</b>	17.183,31	18.901,64
<b>12</b>	17.526,97	19.279,67
<b>13</b>	17.877,51	19.665,27
<b>14</b>	18.235,06	20.058,57
<b>15</b>	18.599,77	20.459,74
<b>16</b>	18.971,76	20.868,94
<b>17</b>	19.351,20	21.286,32
<b>18</b>	19.738,22	21.712,04
<b>19</b>	20.132,98	22.146,28
<b>20</b>	20.535,64	22.589,21
<b>21</b>	20.946,36	23.040,99
<b>22</b>	21.365,28	23.501,81
<b>23</b>	21.792,59	23.971,85
<b>24</b>	22.228,44	24.451,29
<b>25</b>	22.673,01	24.940,31

<b>CARGO</b>		
<b>MÉDICO PEDIATRA</b>		
	<b>QA - I</b>	<b>QA - II</b>
<b>PISO</b>	13.819,90	15.201,89
<b>1</b>	14.096,30	15.505,93
<b>2</b>	14.378,22	15.816,05
<b>3</b>	14.665,79	16.132,37
<b>4</b>	14.959,10	16.455,01
<b>5</b>	15.258,29	16.784,11
<b>6</b>	15.563,45	17.119,80
<b>7</b>	15.874,72	17.462,19
<b>8</b>	16.192,22	17.811,44
<b>9</b>	16.516,06	18.167,67
<b>10</b>	16.846,38	18.531,02
<b>11</b>	17.183,31	18.901,64
<b>12</b>	17.526,97	19.279,67
<b>13</b>	17.877,51	19.665,27
<b>14</b>	18.235,06	20.058,57
<b>15</b>	18.599,77	20.459,74
<b>16</b>	18.971,76	20.868,94
<b>17</b>	19.351,20	21.286,32
<b>18</b>	19.738,22	21.712,04
<b>19</b>	20.132,98	22.146,28
<b>20</b>	20.535,64	22.589,21
<b>21</b>	20.946,36	23.040,99
<b>22</b>	21.365,28	23.501,81
<b>23</b>	21.792,59	23.971,85
<b>24</b>	22.228,44	24.451,29
<b>25</b>	22.673,01	24.940,31

<b>CARGO</b>		
<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>		
	<b>AE - I</b>	<b>AE - II</b>
<b>PISO</b>	4.329,99	4.762,99
<b>1</b>	4.416,59	4.858,25
<b>2</b>	4.504,92	4.955,41
<b>3</b>	4.595,02	5.054,52
<b>4</b>	4.686,92	5.155,61
<b>5</b>	4.780,66	5.258,72
<b>6</b>	4.876,27	5.363,90
<b>7</b>	4.973,80	5.471,18
<b>8</b>	5.073,27	5.580,60
<b>9</b>	5.174,74	5.692,21
<b>10</b>	5.278,23	5.806,06
<b>11</b>	5.383,80	5.922,18
<b>12</b>	5.491,47	6.040,62
<b>13</b>	5.601,30	6.161,43
<b>14</b>	5.713,33	6.284,66
<b>15</b>	5.827,60	6.410,36
<b>16</b>	5.944,15	6.538,56
<b>17</b>	6.063,03	6.669,33
<b>18</b>	6.184,29	6.802,72
<b>19</b>	6.307,98	6.938,78
<b>20</b>	6.434,14	7.077,55
<b>21</b>	6.562,82	7.219,10
<b>22</b>	6.694,08	7.363,48
<b>23</b>	6.827,96	7.510,75
<b>24</b>	6.964,52	7.660,97
<b>25</b>	7.103,81	7.814,19

**ANEXO III**  
**REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:**

- Habilidade para estabelecer e manter boas relações no trabalho e com o público;
- Atenção, concentração, capacidade de memória, agilidade psicomotora e controle emocional;
- Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas;
- Responsabilidade em relação ao trabalho;
- Capacidade de equacionamento dos problemas a serem resolvidos;
- Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens do Município;
- Interesse em aperfeiçoar-se e adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais relacionadas com seu trabalho;
- Grau satisfatório no cumprimento e/ou atendimento das tarefas de sua responsabilidade;
- Qualidade de trabalhos produzidos;
- Postura ética e disciplina em seu comportamento;

**I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

[...]

Cargo: <b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>		
Grupo Ocupacional de Nível Médio - <b>GEM</b>	Carga Horária Semanal:	
	T36	<b>36h</b>
	T40	<b>40h</b>
	Podendo ser convocado em Regime de Escalas	

**\*A carga horária será definida pelo Edital de Concurso Público.**

[...]

Cargo: <b>FONOAUDIÓLOGO I</b>	
Grupo Ocupacional Superior - <b>GSU</b>	Carga Horária Semanal: <b>40h</b>

**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:**

**a) Escolaridade:**

- Curso Superior em Fonoaudiologia, com registro no respectivo órgão de classe.

**b) Outros Requisitos e Qualificações:**

- Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo;

- Boa redação;
- Prática de computação e digitação;
- Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo;
- Grau satisfatório no cumprimento e/ou atendimento de prazos para executar tarefas de sua responsabilidade;
- Conhecimento específico na área;
- Capacidade em manter bom relacionamento interpessoal;
- Capacidade de disciplina no cumprimento de tarefas;
- Habilidade para estabelecer e manter boas relações de trabalho com o público;
- Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas;
- Responsabilidade em relação ao trabalho;
- Postura ética.

### **ATRIBUIÇÕES:**

#### **a) Descrição Sumária:**

- Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando processos terapêuticos e técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala.

#### **b) Descrição Detalhada:**

- Avaliar as deficiências, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou medidas terapêuticas;
- Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;
- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico;
- Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
- Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
- Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo pareceres de sua especialidade, para estabelecer diagnóstico e tratamento;
- Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros;

- Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia;
- Participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Participar de juntas médicas, inclusive para análise de situações relativas aos afastamentos de recursos humanos do Município, quando solicitado;
- Emitir relatórios e pareceres intersetoriais para Secretaria Municipais nas demandas em que seja necessária a análise técnica de profissional da área;
- Executar outras tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
- Executar outras atividades correlatas ou determinadas por autoridade competente, compatíveis com a natureza do cargo.

**c) Área de Atuação:**

- Área/setor da Educação e Saúde e outras a que se identifique a necessidade.

[...]

Cargo: <b>MÉDICO GINECOLOGISTA</b>		
Grupo Ocupacional Superior - <b>GSU</b>	Carga Horária Semanal:	
	T10	<b>10h</b>
	T20	<b>20h</b>

[...]

Cargo: <b>MÉDICO PEDIATRA</b>		
Grupo Ocupacional Superior - <b>GSU</b>	Carga Horária Semanal:	
	T10	<b>10h</b>
	T20	<b>20h</b>

[...]

Cargo: <b>ENGENHEIRO AMBIENTAL</b>	
Grupo Ocupacional Superior - <b>GSU</b>	Carga Horária Semanal: <b>40h</b>

**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:**

**a) Escolaridade:**

- Graduação: Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental com registro ativo no respectivo Conselho Regional de Classe.

**b) Outros Requisitos e Qualificações:**

- Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo;

- Boa redação;
- Prática de computação e digitação;
- Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo;
- Grau satisfatório no cumprimento e/ou atendimento de prazos para executar tarefas de sua responsabilidade;
- Conhecimento específico na área;
- Capacidade em manter bom relacionamento interpessoal;
- Capacidade de disciplina no cumprimento de tarefas;
- Habilidade para estabelecer e manter boas relações de trabalho com o público;
- Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas;
- Responsabilidade em relação ao trabalho;
- Postura ética;
- Disponibilidade para exercício da função em regime de plantão ou escala de serviço.
- Carteira de Habilitação Categoria B.

## **ATRIBUIÇÕES:**

### **a) Descrição Sumária:**

- Desempenhar atividades de coordenação e elaboração de projetos sustentáveis e execução de trabalhos especializados referentes ao meio ambiente.

### **b) Descrição Detalhada:**

- Atuar nos processos de licenciamento ambiental, realizando análises técnicas, emissão de pareceres, relatórios, laudos e anuências prévias para empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental em todas as suas modalidades, abrangendo os diversos setores produtivos, obras e serviços que demandem avaliação ambiental.
- Elaborar, implementar e acompanhar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, bem como orientar a coleta seletiva, destinação final adequada e gerenciamento dos resíduos urbanos e especiais, e ainda, apoiar a gestão da unidade de transbordo, aterro sanitário ou soluções consorciadas.
- Avaliar projetos relacionados ao uso da água, lançamento de efluentes e drenagem urbana, e apoiar na elaboração, implementação e monitoramento do Plano Municipal de Saneamento Básico.
- Desenvolver campanhas, oficinas e materiais educativos voltados à comunidade, apoiando escolas e entidades em projetos de educação ambiental.
- Ministrando e participar de palestras, cursos e seminários e outros, buscando reciclar e aperfeiçoar profissionais ligados à área de atuação;
- Prestar apoio técnico à formulação e execução de políticas ambientais municipais;
- Participar da elaboração do Plano Diretor e outros instrumentos de planejamento urbano e ambiental;

- E assessorar a Administração Municipal e o Conselho Municipal de Meio Ambiente em assuntos de sua competência.
- Realizar vistorias em empreendimentos e atividades de impacto ambiental;
- Acompanhar e monitorar indicadores ambientais locais (qualidade da água, do ar, cobertura vegetal etc.);
- Elaborar projetos e relatórios técnicos em sua área de competência, visando apoiar na captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais por meio de projetos ambientais.
- Emitir pareceres técnicos em processos administrativos;
- Elaborar editais e termos de referência de caráter ambiental para processo de licitação de Administração Municipal, bem como atuar em convênios e parcerias relacionadas ao meio ambiente;
- Examinar solicitações e demandas dos setores de fiscalização em meio ambiente, vistoriando os locais para constatação dos fatos, lavrando auto de infração e observando prazos estabelecidos para solução dos problemas identificados;
- Executar outras atividades correlatas ou determinadas por autoridade competente, compatíveis com a natureza do cargo

**c) Área de Atuação:**

- Área/setor Secretaria de Meio Ambiente e/ou Administração em Geral.

<b>Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS I</b>	
Grupo Ocupacional Superior - <b>GSU</b>	Carga Horária Semanal: <b>40h</b>

**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:**

**a) Escolaridade:**

- Graduação: Bacharelado em Ciências Contábeis, Economia, Direito e Administração.

**b) Outros Requisitos e Qualificações:**

- Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo;
- Boa redação;
- Prática de computação e digitação;
- Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo;
- Grau satisfatório no cumprimento e/ou atendimento de prazos para executar tarefas de sua responsabilidade;
- Conhecimento específico na área;
- Capacidade em manter bom relacionamento interpessoal;
- Capacidade de disciplina no cumprimento de tarefas;
- Habilidade para estabelecer e manter boas relações de trabalho com o público;
- Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas;
- Responsabilidade em relação ao trabalho;

- Postura ética;
- Disponibilidade para exercício da função em regime de plantão ou escala de serviço.
- Carteira de Habilitação Categoria B.

## **ATRIBUIÇÕES:**

### **b) Descrição Sumária:**

- Executar atividades de fiscalização tributária e arrecadação municipal, promovendo o lançamento, controle, análise e cobrança dos tributos municipais; realizar vistorias, lavratura de autos, análises fiscais e atendimento ao contribuinte, conforme a legislação vigente.

### **b) Descrição Detalhada:**

- Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal, realizando diligências externas, inspeções e em estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e contribuintes em geral;
- Promover o lançamento de créditos tributários e não tributários, inclusive os decorrentes do convênio do ITR, mediante notificação, auto de infração ou declaração do contribuinte;
- Fiscalizar o comércio ambulante;
- Controlar e fiscalizar a emissão das notas fiscais de serviço, procedendo com o controle quanto à retenção do ISSQN e Imposto de Renda;
- Efetuar lançamentos, cobrança e fiscalização do ITR - Imposto Territorial Rural, verificando as inconsistências apontadas na Malha Fiscal da Receita Federal, e proceder medidas preparatórias para verificação do valor da terra nua no território municipal;
- Lavrar autos de infração, notificações, termos e demais documentos fiscais, propondo aplicação de penalidades legais por infrações à legislação tributária;
- Realizar vistorias técnicas em imóveis urbanos e rurais, obras, edificações e demais situações passíveis de tributação ou controle fiscal, verificando conformidade com projetos e alvarás aprovados;
- Atualizar e manter os cadastros imobiliário e mobiliário, com base em levantamentos de campo, declarações, documentos oficiais e cruzamentos de informações;
- Instruir processos administrativos tributários, emitindo pareceres técnicos, elaborando despachos e manifestações conforme a legislação aplicável;
- Participar de ações integradas de fiscalização com outros setores e órgãos da Administração Pública, promovendo a arrecadação e combate à evasão fiscal;
- Desenvolver estudos, pesquisas e levantamentos técnicos voltados ao aprimoramento da arrecadação municipal, inclusive por meio de análise de dados e uso de tecnologias fiscais;
- Orientar e atender contribuintes quanto ao cumprimento de suas obrigações tributárias, fornecendo informações sobre legislação, parcelamentos, isenções e regimes especiais;

- Propor e sugerir campanhas educativas ou institucionais voltadas ao aumento da arrecadação e regularização fiscal dos contribuintes;
- Analisar os requerimentos de ITBI dos imóveis urbanos e rurais, com a finalidade de verificação de irregularidades na declaração do contribuinte;
- Acompanhar e monitorar a arrecadação dos tributos municipais, contribuindo com estimativas, metas fiscais e propostas de aprimoramento do sistema tributário;
- Alimentar sistemas de informações fiscais e financeiras do Município e das esferas estadual e federal, quando necessário;
- Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;
- Sugerir a realização de campanhas de relações públicas nas épocas de cobrança de tributos municipais;
- Participar de ações de fiscalização de tributos em conjunto com outros órgãos da Administração Pública quando solicitado;
- Participar de treinamentos, capacitações, seminários e eventos técnicos relacionados à área tributária, bem como apoiar a formação e atualização de servidores da área;
- Interpretar e aplicar normas legais, regulamentos e instruções referentes à administração tributária municipal;
- Planejar, coordenar e supervisionar atividades e setores relacionados à fiscalização e arrecadação tributária, quando designado;
- Executar outras atividades correlatas ou determinadas por autoridade competente, compatíveis com a natureza do cargo.

**c) Área de Atuação:**

- Área/setor de Finanças, Contabilidade e/ou Tributos.

<b>Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	
Grupo Ocupacional Superior - <b>GSU</b>	Carga Horária Semanal: <b>30h</b>

**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:**

**a) Escolaridade:**

- Graduação: Ensino Superior (Bacharelado) completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe competente.

**b) Outros Requisitos e Qualificações:**

- Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo;
- Boa redação;
- Prática de computação e digitação;
- Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo;
- Grau satisfatório no cumprimento e/ou atendimento de prazos para executar tarefas de sua responsabilidade;
- Conhecimento específico na área;

- Capacidade em manter bom relacionamento interpessoal;
- Capacidade de disciplina no cumprimento de tarefas;
- Habilidade para estabelecer e manter boas relações de trabalho com o público;
- Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas;
- Responsabilidade em relação ao trabalho;
- Postura ética;
- Disponibilidade para exercício da função em regime de plantão ou escala de serviço.
- Carteira de Habilitação Categoria B.

### **ATRIBUIÇÕES:**

#### **c) Descrição Sumária:**

- Desenvolver e avaliar programas de terapia ocupacional junto à criança, o adulto, o adolescente e a pessoa idosa, visando à melhoria qualitativa da integração desses com o meio.

#### **b) Descrição Detalhada:**

- Analisar atividades sob o aspecto cinesiológico, anatomofisiológico, psicossocial e cultural, objetivando o uso adequado do tempo, energia, atenção e interesses do indivíduo e do grupo, auxiliando a atingir a independência no ambiente social, doméstico, do trabalho e do lazer.
- Participar de equipe multiprofissional, no planejamento e elaboração de pesquisas, planos e programas de saúde.
- Coordenar e desenvolver programas que visem à prevenção da deficiência física e mental.
- Realizar orientações e esclarecimentos a gestantes, mães, pais, familiares e pessoas que desenvolvem atividades e convivem com a criança sobre o processo de desenvolvimento e estimulação essencial.
- Realizar visitas domiciliares, acompanhando o desenvolvimento da criança, propondo mudanças, quando necessário, da estrutura física e distribuição de equipamentos (posição de móveis, iluminação, etc.), adequando o ambiente às condições necessárias para que a criança receba a estimulação essencial para seu desenvolvimento.
- Detectar, avaliar e estabelecer planos de atividades em crianças com atraso no desenvolvimento e com deficiência já instalada.
- Realizar orientações práticas e teóricas a mães, pais e pessoas que trabalham diretamente com a criança com atraso no desenvolvimento e /ou portadora de sequelas, em seu meio (casa, creche, escola, etc.), sobre quais as atividades mais adequadas a serem desenvolvidas, bem como a maneira de desenvolvê-las para que atinjam o objetivo desejado.
- Instrumentalizar a equipe para que possa identificar sinais de atraso no desenvolvimento e possa realizar as orientações e encaminhamentos necessários.

- Elaborar material de apoio (cartilhas, vídeo, folhetos, etc.), sócio pedagógico, para as orientações à equipe e à comunidade.
- Promover atividades junto à pessoa idosa para a manutenção e desenvolvimento de habilidades já existentes, bem como o desenvolvimento de novas, visando à sua autovalorização como pessoa e prevenindo possíveis incapacidades.
- Participar na promoção de atividades de informação, debates, com a população, profissionais e entidades sobre temas da saúde, educação, trabalho e lazer.
- Desenvolver instrumentos de avaliação e elaborar relatórios.
- Levantar e avaliar as necessidades referentes ao trabalho de terapia ocupacional nos vários setores da administração municipal, participando do planejamento de atividades a serem desenvolvidas.
- Desenvolver ações junto a outros profissionais quanto ao atendimento preventivo e ou curativo da saúde mental.
- Executar outras atividades correlatas ou determinadas por autoridade competente, compatíveis com a natureza do cargo.

**c) Área de Atuação:**

- Área/setor da Saúde, Educação, Assistência Social e outras áreas da Administração em geral às quais seja indicada sua atuação.



# Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00  
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ  
[www.ouroverdedooeste.atende.net](http://www.ouroverdedooeste.atende.net)

Ofício nº 052/2025 – Sec. Finanças

Ouro Verde do Oeste, 08 de setembro de 2025

A  
Câmara de Vereadores

Assunto: Estudo de impacto referente criação de novos cargos, objeto do PL de ampliação e criação de vagas.

Srs. Vereadores,

O presente ofício tem como objetivo apresentar a análise da conformidade da folha de pagamento do Município de Ouro Verde do Oeste em relação aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), com especial atenção aos gastos com pessoal e seu impacto nas finanças públicas municipais. Tal análise visa fundamentar a criação de novos cargos, conforme o Projeto de Lei nº 006/2025, atualmente em tramitação nesta Casa Legislativa.

De acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os gastos com pessoal não podem ultrapassar os limites prudenciais definidos pela LRF, os quais são:

- Limite de alerta: 48,60% (quarenta e oito vírgula sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL);
- Limite prudencial: 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) da RCL;
- Limite máximo: 54% (cinquenta e quatro por cento) da RCL.

Com base na análise do resultado operacional referente ao mês de agosto de 2025, o valor total gasto com pessoal foi de R\$ 1.841.530,71 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta reais e setenta e um centavos), o que representa um índice de 41,72% (quarenta e um vírgula setenta e dois por cento) da RCL. Portanto, o Município encontra-se abaixo dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o que demonstra a capacidade financeira para viabilizar a criação dos novos cargos previstos no Projeto de Lei de criação e ampliação.

Ressaltamos que todas as contratações são precedidas de estudos de viabilidade financeira, conduzidos pela Secretaria de Finanças. Esses estudos avaliam detalhadamente as condições financeiras do Município, considerando sempre o impacto para os dois anos subsequentes. Essa prática reflete o compromisso e a responsabilidade do Poder Executivo na gestão e aplicação dos recursos públicos

Sem mais para o momento, cordialmente.

  
**DIOGO FRANCO DE SOUZA**  
Secretário de Finanças



# Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

[www.ouroverdedooeste.atende.net](http://www.ouroverdedooeste.atende.net)

## ANEXO I

jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25
1.673.962,64	1.792.346,43	1.809.845,53	1.822.988,23	1.852.554,07	2.724.386,68	1.854.155,14	1.841.530,71	1.947.487,23	1.947.487,23	1.947.487,23	2.823.856,48
20.424.620,05	20.776.624,27	21.120.269,49	21.462.521,77	21.736.757,79	22.232.954,44	22.434.915,20	22.677.114,31	23.003.522,69	23.375.058,17	23.049.981,05	24.038.087,60
4.394.313,30	4.314.838,63	4.028.280,56	4.279.205,69	4.833.383,94	4.467.256,71	4.601.800,14	4.077.320,81	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00
0,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	-200.000,00	300.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.394.313,30	4.284.838,63	3.988.280,56	4.239.205,69	4.793.383,94	4.667.256,71	4.301.800,14	4.017.320,81	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00
53.077.957,64	53.102.384,48	53.632.696,30	53.485.406,98	53.824.553,49	54.303.728,10	54.333.879,34	54.358.309,49	54.589.954,60	53.887.931,26	54.260.495,71	51.486.399,78
38,48%	39,13%	39,38%	40,13%	40,38%	40,94%	41,29%	41,72%	42,14%	43,38%	42,48%	46,69%